

LEI Nº 11.545, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Altera os requisitos do item Recrutamento e as referências do item Identificação nas especificações da classe dos cargos de provimento efetivo de Técnico em Cultura, constantes na letra *b* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 – que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada do Município, dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Requisitos do item Recrutamento e as referências do item Identificação nas especificações da classe dos cargos de provimento efetivo de Técnico em Cultura, constantes na letra *b* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de janeiro de
2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

“CLASSE: TÉCNICO EM CULTURA
GRUPO: EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

IDENTIFICAÇÃO:

.....
b) Referências: A, B, C, D, E e F.

RECRUTAMENTO:

.....
b) Requisitos:

1) Instrução formal: curso de graduação em música, artes plásticas, história, letras, artes cênicas, dança, filosofia, ciências sociais, comunicação social, psicologia, biblioteconomia, antropologia, arqueologia e museologia ou qualquer curso superior com especialização, mestrado ou doutorado em antropologia ou museologia.

2) Idade: 18 anos completos.

3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

.....”